



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Resolução do Conselho Regulador 277, de 14 de abril de 2024

Dispõe sobre o requerimento da empresa Fly Transportes Ltda., que trata do Edital de Chamamento Público nº 4/2023, visando operar linhas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, conforme processo nº 202300029005408

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o requerimento da empresa Fly Transportes Ltda. (53519252), que trata do Edital de Chamamento Público nº 4/2023 (52750946), visando operar linhas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 4/2023 (52750946), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a Decisão nº 15/2024 (57618315), que decidiu pela inabilitação da empresa Fly Transportes Ltda. para operar as linhas caracterizadas nos autos, do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o Relatório nº 75/2024 AGR/CREG1 (57985353) e o Voto nº 75/2024 AGR/CREG1 (57985521), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 10 de abril de 2024,

## RESOLVE:

Art. 1º. Decidir, embasado no que consta dos autos, pela **INABILITAÇÃO** da empresa Fly Transportes Ltda. para operar as linhas requeridas e caracterizadas nos autos, em face do que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 4/2023 (52750946).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 14/04/2024, às 21:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **58998995** e o código CRC **21CBCBA1**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE  
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202300029005408



SEI 58998995



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024**

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e por meio deste EDITAL NOTIFICA os abaixo relacionados, por ser seus endereços indefinidos, frustrando sua notificação pelo correio, à comparecerem na AGR, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, para sem prejuízo de outros direitos que lhes sejam assegurados, tomar ciência da tramitação de processo administrativo de seu interesse nesta Agência, garantir-lhe o direito de **DEFESA**, junto ao Conselheiro Presidente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste, sob pena de perda de oportunidade de manifestação:

**PAULO HENRIQUE COELHO FORTUNADO**, Processo nº 202400029000935;

**J L TURISMO LTDA**, Processo nº 202400029000923;

**TRANS ENZO TRANSPORTES LTDA**, Processo nº 202400029000832;

**COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS**; Processo nº 202400029000837;

**COOPERATIVA DOS FORNECEDORES DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES**, Processo 202400029000647;

**LEANDRO DE OLIVEIRA AGUIAR CARDOSO**, Processo nº 2024000292000775;

**MARIA E SUZANE TURISMO LTDA ME**, Processo nº 202400029001027;

**EVOLUÇÃO TRANSPORTES E TURISMO EIRELI EPP**, Processo nº 202400029001024;

**INTEGRAÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, Processo nº 202400029000908;

**HUMBERTO ALVES CARLOS ME**, Processos nºs 202400029000999;

**HUMBERTO ALVES CARLOS**, Processo nº 202400029001001;

**VAN CALDAS NOVAS EIRELI ME**, Processo nº 202400029001100;

**RODOFÁCIL TRANSPORTES E TURISMO EIRELI**, Processo nº 202400029000875;

**FÁBIO BATISTA FERREIRA**, Processo nº 202400029000757;

**ARAGUATOUR VIAGENS E TURISMO EIRELI ME**, Processo 202400029001019;

**MARINA DE SOUZA E SILVA**, Processo nº 202400029000436;

**JOSUEL SILVA**, Processo nº 202400029000429;

**MAGDA PRISCILA SOARES DAMASCENO**, Processo nº 202400029000434;

**HESCELEY MARINHO LUNA**, Processo nº 202400029000454;

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR, em Goiânia, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 453711

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024**

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pelo seu Conselheiro Presidente, na forma legal, torna público para conhecimento dos interessados e por meio deste EDITAL NOTIFICA os abaixo relacionados, à comparecerem na AGR, localizada na Av. Goiás, nº 305, Ed. Visconde de Mauá, centro, em Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.005-010, por ser seus endereços indefinidos, frustrando suas notificações pelos correios, para sem prejuízo de outros direitos que lhes sejam assegurados, tomar ciência da decisão da Câmara de Julgamento pela **anulação** dos autos de infração, que somente produzirão seus efeitos legais, após reexame e deliberação do Conselho Regulador desta Agência, nos termos do § 8º, do art.19, da Lei Estadual nº 13.569/1999, alterada pela Lei Estadual

nº 18.101/2013, podendo, caso queiram **MANIFESTAR**, por escrito junto ao Conselho Regulador da AGR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena da perda de oportunidade de manifestação.

**ATHENAS TURISMO EIRELI ME**, Processo nº 202300029005417;

Gabinete do Conselheiro Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, em Goiânia, aos 11 dias do mês de abril de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 453715

**Extrato**

**Processo nº 202400029000930.**

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 275/2024 - CR (58998723), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela empresa Viação Montes Belos Ltda. (57157459) de renúncia de exploração da Linha convencional nº 13.1182-00 São Luiz de Montes Belos a Aurilândia, outorgada por meio do Termo de Autorização nº 182/2016 ( Termo de Autorização nº 182/2016). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 453639

**Extrato**

**Processo nº 202400029000350.**

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 276/2024 - CR (58998860), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela empresa Expresso União Ltda. (55937192) de renúncia de exploração da Linha convencional nº 10.1136-00 Distrito de Felicidade a Professor Jamil, outorgada por meio do Termo de Autorização nº 136/2016( 56184052). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 453646

**Extrato**

**Processo nº 202400029000134.**

Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Extrato da decisão exarada na Resolução nº 278/2024 - CR (58999142), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o requerimento da Cooperativa de Transportes e Turismo de Cidade Ocidental - COOPTRO (55500160) e autorizar a transformação da Linha Convencional nº 6229.1238-00 - Luziânia à Cidade Ocidental (BR040) em serviço semiurbano. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 453654

**Extrato**

**Processo nº 202300029005408.**

**Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.**

**Extrato da decisão exarada na Resolução nº 277/2024 - CR (58998995), nos seguintes termos: "Art. 1º. Decidir, embasado no que consta dos autos, pela INABILITAÇÃO da empresa Fly Transportes Ltda. para operar as linhas requeridas e caracterizadas nos autos, em face do que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 4/2023 (52750946). Art. 2º. Esta**



**Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2024.**

**Wagner Oliveira Gomes**  
Conselheiro Presidente

Protocolo 453656

**Extrato**

**Processo nº 202300029004856.**

**Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.**

**Extrato da decisão exarada na Resolução nº 279/2024 - CR (58999348), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o requerimento da empresa Expresso Marly Ltda. (52586844) e autorizar, na forma legal, a fusão das linhas de prefixos nº 03.118-00 (Goiânia-Santa Isabel), 03.113-00 (Goiânia-Jaraguá), 03.114-00 (Goiânia-Rianópolis) e 03.115-00 (Goiânia-Ceres) do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão ". Goiânia, aos 14 dias do mês de abril de 2024.**

**Wagner Oliveira Gomes**  
Conselheiro Presidente

Protocolo 453658

Resolução Normativa 250, de 14 de abril de 2024

Dispõe sobre o valor mínimo das passagens do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 202400029001438.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011; Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 249/2024 - CR (58385107), que dispõe sobre a revisão extraordinária do coeficiente tarifário dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, em razão da majoração da alíquota de ICMS incidente sobre esta operação, nos termos da Lei nº 22.460, de 12 de dezembro de 2023, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2024 / AGR / GERE-06087 (58417496) que dispõe sobre o preço mínimo da passagem para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso XI, do art. 2º, do Decreto nº 10.319, de 13 de setembro de 2023, que estabelecem que compete à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços públicos, acompanhar, controlar, revisar e reajustar as tarifas cobradas pela prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, com a decisão de revisão ou reajuste embasada em estudos técnicos, visando promover que essas tarifas tenham valores módicos, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

Considerando o que dispõe o Relatório nº 97/2024/AGR-CREG1 (58657591) e o Voto nº 97/2024/AGR-CREG1 (58657650), que passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos

termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 27 de março de 2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fixar o preço mínimo da passagem para o serviço convencional em rodovia tipo I, para as empresas que comprovaram praticadas tarifas dentro dos limites aprovados pelo ente Regulador no valor de R\$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) e para as empresas que não comprovaram praticar tarifas dentro dos limites aprovados pelo ente Regulador e/ou foram identificadas praticando tarifas acima do limite estabelecido no valor de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 07 dias do mês de março de 2024.

**Wagner Oliveira Gomes**  
Conselheiro Presidente

Protocolo 453665

**Extrato**

**Processo nº 202400029000927.**

**Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.**

**Extrato da decisão exarada na Resolução nº 272/2024 - CR (58995737), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela empresa Viação Montes Belos Ltda. (57157026) de renúncia de exploração da Linha convencional nº 13.1184-00 São Luiz de Montes Belos a Córrego do Ouro, outorgada por meio do Termo de Autorização nº 184/2016 (Termo de Autorização nº 184/2016). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º. Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 13 dias do mês de abril de 2024.**

**Wagner Oliveira Gomes**  
Conselheiro Presidente

Protocolo 453676

**Extrato**

**Processo nº 202400029000926.**

**Interessado: Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.**

**Extrato da decisão exarada na Resolução nº 273/2024 - CR (58995976), nos seguintes termos: "Art. 1º. Deferir o pedido formulado pela empresa Viação Montes Belos Ltda. (57156818) de renúncia de exploração da Linha convencional nº 13.1185-00 São Luiz de Montes a Ivólândia via Moiporá, outorgada por meio do Termo de Autorização nº 185/2016 (Termo de Autorização nº 185/2016). Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 3º . Publique-se extrato desta decisão". Goiânia, aos 13 dias do mês de abril de 2024.**

**Wagner Oliveira Gomes**  
Conselheiro Presidente

Protocolo 453633

AGR

Extrato nº 05/2024

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, na forma legal, torna público para o conhecimento dos interessados que autorizou o cadastro nos serviços de fretamento, no transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, de que trata a legislação vigente, das seguintes empresas:

Processo nº 201800029005243

Interessado: FABBITUR TRANSP. E TURISMO LTDA

Resolução nº 073/2024 - CP.

Processo nº 202100029000839

Interessado: J. W. SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Resolução nº 075/2024 - CP.